

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 282/97
Rec. 4.11.97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDAS ao projeto de resolução CM 275/97, que dispõe sobre a instituição da Tribuna do Povo nas sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

Emenda nº 1 - No art. 1º do projeto original, substitua-se o termo “do Povo” por “Popular”.

Emenda nº 2 - Altere-se a redação do § 3º do art. 4º, que passa a ser a seguinte:

Art. 4º -

§ 3º - A inscrição das demais entidades se dará pela comprovação de personalidade jurídica, através dos seguintes documentos: Estatuto Social ou Ata da Eleição da Diretoria Atual ou Cartão do CGC ou Alvará da Prefeitura Municipal, os quais, após a inscrição, serão devolvidos.

Emenda nº 3 - Altere-se a redação do § 1º do art. 5º, que passa a ser a seguinte:

Art. 5º -

§ 1º - Os requerimentos deverão ser analisados pela Comissão Geral de Pareceres e, após a emissão do Parecer, enviados ao Plenário, que confirmará ou não a inscrição.

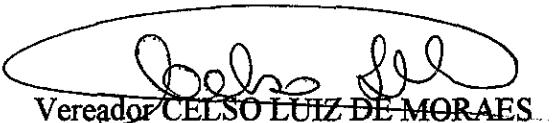
Emenda nº 4 - Altere-se a redação do caput do art. 6º, que passa a ser a seguinte:

Art. 6º - O espaço ocupado na Tribuna Popular será no máximo de dez minutos para o inscrito fazer a sua explanação, limitado a duas participações por sessão, a iniciar logo após o Expediente.

JUSTIFICAÇÃO

Da Tribuna.

Em 4 de novembro de 1997.


Vereador CELSO LUIZ DE MORAES